



ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal n.º 6.674, de 05 de julho de 1979, com sede e foro nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.461.510/0001-33, representada neste ato por sua Magnífica Reitora, Prof.ª Dr.ª **CÉLIA MARIA SILVA CORRÊA OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 2.209.427 SEJUSP/MS e do CPF/MF n.º 018.751.938-20 e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.585.924/0001-22, com sede na Av. Dos Poetas, s/nº, Parque dos Poderes, Bloco V, município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Secretaria de Estado de Educação, Sr.ª **MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA**, portadora do RG n.º 148.839.9 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 724.551.958-72, nos termos e para efeitos da Lei n.º 11.788/2008 e demais normas complementares, considerando o contido no Processo n.º 23104.002558/2016-32 – UFMS, celebram o presente Acordo de Cooperação que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 – As signatárias adotam as designações simplificadas de “**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**” para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e “**UNIDADE CONCEDENTE**” para Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto proporcionar estágio obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura, tecnologia e bacharelado, presenciais e a distância, oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a ser realizados em escolas da rede pública estadual de educação básica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

3.1 – O estágio visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 – Constituem-se responsabilidades das Convenentes:

I – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **UNIDADE CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;



- e) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 9º, da Lei n.º 11.788/2008.

II – DA UNIDADE CONCEDENTE:

- a) celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTAGIÁRIO

5.1 – O estagiário, para participar das atividades obrigatórias, ficará subordinado ao Regimento e Normas Internas das Convenentes, observando as condições estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.

5.2 – A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio a ser firmado entre a **UNIDADE CONCEDENTE** e o estagiário, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ressalvado o disposto no art. 16, Capítulo VI – Das Disposições Gerais, da Lei nº 11.788/2008.

5.3 – O estágio obrigatório, nos termos do art. 3º, Capítulo I – Da Definição, Classificação e Relações de Estágio, da Lei 11.788/2008, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.4 – O estagiário obrigar-se-á, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes ao sigilo e à veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DO ESTÁGIO

6.1 – O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **UNIDADE CONCEDENTE**, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação escolar.

6.2 – A indicação e a substituição de estagiários serão feitas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, mediante solicitação da **UNIDADE CONCEDENTE** cuja orientação, supervisão e avaliação acadêmica do estágio ficarão a cargo do professor da disciplina, que deverá estabelecer os critérios, consoante a regulamentação da Comissão de Estágio Supervisionado do respectivo Curso, da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

6.3 - A duração do estágio será estabelecida no Termo de Compromisso, observadas as disposições legais, resguardando ao estagiário o direito de concluir seu estágio após o encerramento do Acordo, desde que o mesmo tenha sido iniciado durante sua vigência.



Parágrafo Primeiro – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO encaminhará os estudantes, munidos de cópias dos comprovantes de matrículas e do histórico escolar, à **UNIDADE CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo – A duração do estágio será fixada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, observando o limite mínimo de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovado por períodos iguais, sem contudo, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO

7.1 – O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias, durante todo o período do estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- d) a pedido do(a) estagiário(a);
- e) no interesse e por conveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e/ou da **UNIDADE CONCEDENTE**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
- f) ante o descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de Cláusula deste Acordo de Cooperação e/ou do respectivo Termo de Compromisso;
- g) comportamento funcional ou social, por parte do(a) estagiário(a), incompatível com as normas éticas e administrativas da **UNIDADE CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro – A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “b” e ”f” será comunicada pela **UNIDADE CONCEDENTE** à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nas hipóteses das alíneas ”c”, ”d” e ”e” a outra parte deve ser comunicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo – O(a) estagiário(a) deverá informar, de imediato e por escrito, à **UNIDADE CONCEDENTE**, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ficando responsável por qualquer despesa e/ou ônus causado pela ausência dessa informação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO, DENÚNCIA E EXTINÇÃO

8.1 - No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes, nos termos do Art. 3º, III, do Decreto n.º 7.203/2010.

8.2 – O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

8.3 – Nos casos de denúncia ou extinção deste instrumento, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo, que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição deste, assim como os direitos correspondentes.

8.4 – Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, poderá a partícipe prejudicada dar por findo o presente Acordo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1– O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo de Acordo de Cooperação deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A eficácia deste Acordo de Cooperação e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos termos do Art. 17 da IN/STN n.º 01, de 15/01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal, 1^a Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e conveniadas, assinam as signatárias o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem.

Campo Grande, (MS), 21 de junho de 2016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CÉLIA MARIA SILVA CORRÊA OLIVEIRA
REITORA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: Juliana Melo Reis
CPF/MF N.º: 1378 340 559-105
0071 55.871 37

NOME: Adriano Souza
CPF/MF N.º: 391.188.191-68



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL N° 96, DE 21 DE JUNHO DE 2016

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93 e 9.849/99; e Resoluções COEG nº 21/2011 e nº 96/2011, torna público o presente Edital de homologação dos resultados do Processo Seletivo para Professor Substituto objeto do Edital PREG nº 84/2016:

ÁREA/CURSO (LOTAÇÃO) NOME DOS CANDIDATOS	SITUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CAMPO GRANDE (MS)		
Enfermagem/Fundamental (CCBS) - Grazielli Rocha de Rezende	Aprovado	1º
Enfermagem/Urgência e Emergência (CCBS) - Paula Silva Nunes	Aprovado	1º
Enfermagem/Adulto Idoso (CCBS) - Danielly Caroline Silva Witwitzky Lima	Aprovado	1º
Artes Visuais/Artes do Vídeo (CCHS) - Cid Nogueira Fidelis	Aprovado	1º
- Tarsila Pimentel	Aprovado	2º
Educação Física/Aspectos Socioculturais (CCHS) Não houve candidato aprovado		
Letras/Língua Espanhola (CCHS) Não houve candidato inscrito		
Letras/Língua Espanhola (CCHS) - Raquel Dutra Saldanha	Aprovado	1º
Matemática (Inma) - Cleverson Borges da Silva	Aprovado	1º
Matemática (Inma) - Amanda Gomes de Oliveira	Aprovado	1º
Ciências Exatas e da Terra/Química Orgânica (Inqui) - Ricardo Vieira de Lima	Aprovado	1º

AQUIDAUANA (MS)		
CORUMBA (MS)		
Administração (CPAO) - Neliene Robaldo Guedes Corrêa	Aprovado	1º
Geografia (CPAO) - Cleiton Messias Rodrigues Abrão	Aprovado	1º
- Cristiane Damizot	Aprovado	2º
Letras (CPAO) Não houve candidato aprovado		
Educação/Tópicos Específicos de Educação (CPAN) Não houve candidato aprovado		
História (CPAN) - Maria Cristina Ferreira Maia	Aprovado	1º
Letras/Literatura Inglesa (CPAN) - Alex Santos de Vargas	Aprovado	1º
Matemática (CPAR) - Newton Vieira de Souza Junior	Aprovado	1º
PARANÁIBA (CPAR)		
Ciências da Saúde/Enfermagem/Saúde Pública/Multidisciplinar/Interdisciplinar/Saúde e Biológicas (CPTL) - Bruna Fernanda Barbosa Queiroz	Aprovado	1º
Ciências Sociais Aplicadas/Administração/Administração de Setores Específicos (CPTL) - Tiago Toshio Ishibashi	Aprovado	1º
Direito (CPTL) - Gilson da Silva Rocha	Aprovado	1º
Engenharias/Engenharia Mecânica (CPTL) Não houve candidato aprovado		
Farmacologia (CPTL) Não houve candidato inscrito		

YVELISE MARIA POSSIEDE

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DIVISÃO DE CONVENIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 056/2016, processo nº 23104.002558/2016-32. Partícipes: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS. Objeto: proporcionar estágio obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura, tecnologia e bacharelado, presenciais e a distância, oferecidos pela UFMS, a ser realizado em escolas da rede pública estadual de educação básica. Vigência: 60 meses. Assinatura: 21/06/2016. Assinam: a Reitora, Prof. Dr.ª Célia Maria Silva Corrêa Oliveira, pela UFMS, e a Secretaria de Estado, Sr.ª Maria Cecília Amendola da Motta, pela SED/MS.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE OURO PRETOEXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 106/2016 - UASG 154046

Nº Processo: 23109002524201606 . Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Comunicação em Geral. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviços de publicação de caráter oficial, nas edições do Diário Oficial da União e ou Diário da Justiça. Declaração de Dispensa em 21/06/2016. EDUARDO CURTISS DOS

SANTOS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 21/06/2016. MARCONE JAMILSON FREITAS SOUZA. Reitor. Valor Global: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 21/06/2016) 154046-15263-2016NE800483

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PELOTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 154047

Número do Contrato: 26/2015.
Nº Processo: 2311008647201441.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

RDC ELETRÔNICO Nº 1/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS -CNPJ Contratado: 0290976000192. Contratado : CARLOS LANG ENGENHARIA E -CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Alter-se o item 6.1 da cláusula sexta, referente ao pagamento que a contrata deverá apresentar a fatura em favor do Hospital Escola da UFPEL. As demais cláusulas permanecem a vigor. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 22/06/2016 a 05/04/2017. Data de Assinatura: 21/06/2016.

(SICON - 21/06/2016) 154047-15264-2016NE800306

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00032016062200049

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2016 - UASG 154047

Nº Processo: 23110003669201687 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de laboratório e reagentes químicos. Total de Itens Licitados: 00156. Edital: 22/06/2016 às 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Campus Porto. Rua Gomes Carneiro Num. 01 Centro - PELOTAS - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/154047-05-25-2016. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO AFONSO HARTMANN ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDEC - 21/06/2016) 154047-15264-2016NE800306

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 154048

Número do Contrato: 8/2016.

Nº Processo: 23110011445201639.

PREGÃO SISP Nº 10/2015. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 05465222000101. Contratado : R M TERCEIRIZACAO LTDA - Objeto: Acréscimo de 16,43% sobre o valor naturalizado do contrato nº 08/2016 de acordo com sua Cláusula Décima Terceira. Fundamento Legal: +1º, do art.65, da Lei nº 8666/93. Valor Total: R\$1.028.663,56. Fonte: 112000000 - 2016NE800146. Data de Assinatura: 23/05/2016.

(SICON - 21/06/2016) 154048-15265-2016NE800051

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 - UASG 154048

Número do Contrato: 38/2009.

Nº Processo: 23111006598201664.

DISPENSA Nº 481/2009. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 09267267000114. Contratado : SANTA CLARA ADMINISTRADORA DE -IMOVEIS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste do Contrato nº 38/2009 de acordo com sua Cláusula Quarta e Cláusula Quinta. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei 8245/91 e Orientação normativa nº 06/09 AGU. Vigência: 27/05/2016 a 27/05/2017. Valor Total: R\$138.183,36. Fonte: 112000000 - 2016NE800066. Data de Assinatura: 23/05/2016.

(SICON - 21/06/2016) 154048-15265-2016NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

A UFPF através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento relativo à Tomada de Preços Nº 02/2016/UFPF, realizada no dia 15/06/2016 às 15:00h na Sala de Reuniões da Prefeitura Universitária, no Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina-PI. A Comissão com base nas exigências do instrumento convocatório e dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, considerou a empresa Poços e CIA Ltda., aquela com a proposta mais vantajosa, vencedora da licitação.

LUCIO PADUA REIS
Presidente da Comissão

(SIDEC - 21/06/2016) 154048-15265-2016NE800051

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE RONDÔNIA

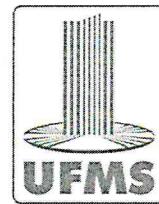
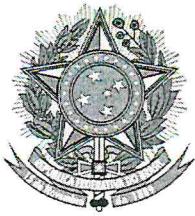
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 154055

Número do Contrato: 37/2015.

Nº Processo: 23118001085201516.

PREGÃO SR Nº 12/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -RONDONIA. CNPJ Contratado: 47866934000174. Contratado : TICKET SERVICOS SA -Objeto: Prorrogação contratual, pelo período de 12(doze) meses, a contar de 25/06/2016, conforme prevê Cláusula Nona do Contrato nº 37/2015/UNIR, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8666/93, inciso II, Art. 57. Vigência: 25/06/2016 a 25/06/2017. Valor Total: R\$467.808,03. Fonte: 112000000 - 2016NE800026 Fonte: 112000000 - 2016NE800235. Data de Assinatura: 10/06/2016.

(SICON - 21/06/2016) 154055-15254-2016NE800001



EXTRATO Nº 42, de 21 de junho de 2016.

Acordo de Cooperação n.º 056/2016, processo n.º 23104.002558/2016-32. Partícipes: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS e Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS. Objeto: proporcionar estágio obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura, tecnologia e bacharelado, presenciais e a distância, oferecidos pela UFMS, a ser realizado em escolas da rede pública estadual de educação básica. Vigência: 60 meses. Assinatura: 21/6/2016. Assinam: a Reitora, Prof.^a Dr.^a Célia Maria Silva Corrêa Oliveira, pela UFMS, e a Secretaria de Estado, Sr.^a Maria Cecília Amendola da Motta, pela SED/MS.